

Publicado no D.O.M.M. nº 1329  
Em 25/10/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONVOCA E REGULAMENTA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE CULTURA EM MACAÍBA/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e seguindo a convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultural – 4ª CNC, pela Portaria no 45, de 14 de julho de 2023, resolve:

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura – 2ª CMC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT).

**Parágrafo Único** A 2ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 30 de outubro de 2023, das 14h às 18h, no Centro de Convivência Pax Club – Parque Governador José Varela, Centro.

**Art. 2º** Fica homologado o Regimento Interno da 2ª CMC, aprovado pela Comissão Organizadora, na forma do Anexo I.

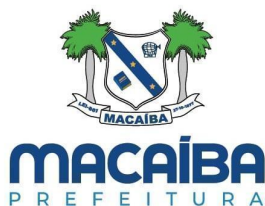
**Art. 3º** - A 2ª CMC terá como tema geral: “Democracia e Direito à Cultura”

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora da 2ª CMC, fica sob a coordenação do secretário municipal de Cultura e Turismo e presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Sr. Sérgio Silva do Nascimento, que indicará os demais membros da comissão composta por representantes do governo municipal e da sociedade civil.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal



Publicado no D.O.M.M. nº 1329  
Em 25/10/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA SEGUNDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE  
MACAÍBA-RN**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 30 de outubro de 2023, das 14h às 18h, no Centro de Convivência Pax Club – Parque Governador José Varela, Centro – nesta municipalidade.

**Art. 2º** A 2ª CMC foi convocada conforme a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** A 2ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º** A 2ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

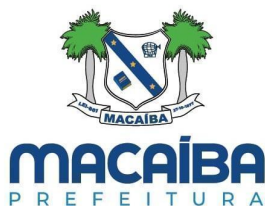
**Art. 5º** A 2ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 -Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na



Publicado no D.O.M.M. nº 1329  
Em 25/10/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art. 7º** A 2ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMC poderá ser realizado por meio de link específico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Macaíba, entre 26 e 30 de outubro, ou presencialmente no local de realização da conferência das 13h às 14h para identificar os participantes.

**Art. 10º** No ato de inscrição pela internet, o participante poderá enviar sua proposta para o eixo temático em que sua inscrição foi realizada.



Publicado no D.O.M.M. nº 1329  
Em 25/10/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

**Art. 11** na 2ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I. Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz; e
- III. Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador no município de Macaíba há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados por meio de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Art. 12** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

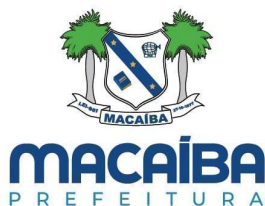
**Art. 13** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 2ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

### CAPÍTULO IV

#### DAS ETAPAS

**Art. 14** A 2ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- I. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- II. Palestra sobre o Tema e os 6 Eixos;
- III. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- IV. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.



Publicado no D.O.M.M. nº 1329  
Em 25/10/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO V**

**DA PALESTRA**

**Art. 15** A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de dois minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

**CAPÍTULO VI**

**DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

**Art. 16** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 17** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 18** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 19** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**CAPÍTULO VII**

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 20** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I.Propostas;

II.Moções e;

III.Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 21** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

**Art. 22** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 23** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 24** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 3 (três) deliberações por eixo temático, sendo 8 deliberações para o próprio município; e 10 deliberações para o Estado.

**Art. 25** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS MOÇÕES**

**Art. 26** As moções deverão ser apresentadas à relatória da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 27** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

**CAPÍTULO IX**

**DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 28** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura, conforme copiamos abaixo:

**ANEXO III**

**TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS**

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL**

Quantitativo de Participantes Número de Delegados(as) para a Conferência Municipal:

I. De 25 a 500: 5% do número de participantes;

II. Acima de 500: 25 Delegados(as);

**Parágrafo único.** Nos Municípios em que se realizarem as Pré-Conferências, será considerada o número total dos participantes dessas Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual ou Regional/Territorial, vedada a participação em mais de uma Pré-Conferência.

**Art. 29** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Macaíba há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados mediante apresentação de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.



Publicado no D.O.M.M. nº 1329  
Em 25/10/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 30** A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I.50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II.50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará consoante o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

**Art. 31** A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido neste Regimento.

**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 34** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.





Publicado no D.O.M.M. nº 1329  
Em 25/10/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Macaíba-RN, 25 de outubro de 2023.

**SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO**

Secretário de Cultura e Turismo e Presidente do CMPC